

## **ASJIN-008 Efeito suspensivo**

### **Informação a ser transmitida ao usuário:**

O recurso não terá efeito suspensivo, ressalvada a possibilidade prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Resolução nº 472/2018, art. 38, § 1º) Mais informações podem ser verificadas em [www.gov.br/anac](http://www.gov.br/anac) ACESSO À INFORMAÇÃO > PERGUNTAS FREQUENTES > PROCESSO SANCIONATÓRIO

### **Resposta padrão BO:**

Prezado(a) Senhor(a), Em atendimento a sua manifestação informamos que o recurso não terá efeito suspensivo, ressalvada a possibilidade prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Resolução nº 472/2018, art. 38, § 1º)

Atenciosamente,  
Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

\* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.